



Ofício Circular CR nº 19/2026

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

Assunto: Decretação de recuperação judicial do GRUPO FIOROTTO.

Caro Juiz e cara Juíza,
Caro Diretor e cara Diretora,

Encaminho cópia do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.CGJT nº 7/2026, do Exmo. Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA, para divulgação da decisão proferida pelo MM. Juízo da Vara Regional Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Especializado das 2ª, 5ª e 8ª Regiões Administrativas Judiciárias, da Comarca de São José do Rio Preto, do E. TJSP, nos autos do Processo Digital nº 4000068-95.2025.8.26.0359/SP, que decretou, em 02/02/2026, a recuperação judicial do Grupo Fiorotto, composto pelas sociedades empresariais denominadas **ANDREIA CAPUANO FIOROTTO**, (CNPJ: 08.007.140/0001-01), **ANDREIA CAPUANO FIOROTTO**, (CPF: 265.653.128-42), **ARIADNE BENEDUZZI**, (CNPJ: 09.248.583/0001-49), **BEYLA PACHU MONNEY FIOROTTO**, (CNPJ: 63.300.142/0001-94), **BEYLA PACHU MONNEY FIOROTTO**, (CPF: 706.249.768-15), **FERNANDA PACHU MONNEY FIOROTTO**, (CPF: 327.426.208-00), **FERNANDA PACHU MONNEY FIOROTTO**, (CNPJ: 63.300.144/0001-83), **FERNANDO MONNEY FIOROTTO**, (CNPJ: 63.299.292/0001-25), **FERNANDO MONNEY FIOROTTO**, (CPF: 118.127.708-63), **FIOROTTO E FIOROTTO S / S. LTDA.**, (CNPJ: 12.762.817/0001-86), **MARCOS BENEDUZZI FIOROTTO**, (CPF: 212.767.358-12), **MARCOS BENEDUZZI FIOROTTO**, (CNPJ: 17.274.875/0001-84), **MARIO FIOROTTO JUNIOR**, (CPF: 128.916.578-53), **MARIO FIOROTTO JUNIOR**, (CNPJ: 08.050.897/0001-70), **MARIO FIOROTTO NETO**, (CNPJ: 17.274.842/0001-34), **WALTER BENEDUZZI FIOROTTO**, (CPF: 256.310.998-10) e **WALTER BENEDUZZI FIOROTTO**, (CNPJ: 10.251.558/0001-01) bem como determinou a nomeação de administrador judicial.



Os registros pertinentes serão efetuados no sistema PJe pela Coordenadoria de Apoio à Utilização dos Sistemas Judiciais Eletrônicos.

Por oportuno, reitero que eventual notícia do deferimento da recuperação judicial ou de decretação da falência, assim como de seus respectivos encerramentos, deve ser realizada por meio de chamado técnico, via Assyst, caso a situação não esteja registrada no PJe (cf. Ofício Circular CR nº 930/2024).

O presente ofício segue para publicação na Basis do TRT2, com divulgação no próximo BoletimCor.

SUELÍ TOME DA PONTE:67229
Assinado de forma digital por
SUELÍ TOME DA PONTE:67229
Dados: 2026.02.13 18:16:08
-03'00'

SUELÍ TOMÉ DA PONTE
Desembargadora Corregedora Regional - TRT da 2ª Região